

**ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA BRASILEIRA: POR QUE O PAÍS APROVEITA MAL SUA
CAPACIDADE CIENTÍFICA?**
BRAZILIAN UNDERWATER ARCHAEOLOGY: WHY THE COUNTRY POORLY UTILIZES ITS
SCIENTIFIC CAPACITY?

Cristiane Eugênia Amarante
Paulo Fernando Bava de Camargo

Vol. XIV | n°27 | 2017 | ISSN 2316 8412



Arqueologia subaquática brasileira: por que o país aproveita mal sua capacidade científica?

Cristiane Eugênia Amarante¹
Paulo Fernando Bava de Camargo²

Resumo: A Arqueologia subaquática vem sendo desenvolvida, no Brasil, desde o início da década de 1990, embora haja antecedentes pontuais. Apesar desse ramo da Arqueologia ter avançado significativamente nesses quase 25 anos, ainda há um difícil processo de regulação científica de sua prática. Um dos maiores desafios é a legislação brasileira em relação às regras internacionais. Enquanto a Convenção da UNESCO para a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático (2001), ainda não adotada pelo Brasil, constitui instrumento preservacionista, a Lei federal 7.542/1986, alterada pela 10.166/2000, é extremamente permissiva, possibilitando a comercialização de bens arqueológicos. Essa distorção cria dificuldades para a prática da Arqueologia subaquática em águas territoriais e estimula a caça ao tesouro, uma vez que os maus hábitos internos fornecem desagradável cartão de visitas.

Palavras-chave: Arqueologia subaquática; UNESCO; Brasil; legislação; caça ao tesouro

Abstract: Underwater Archaeology has been developing in Brazil, since the beginning of the 1990's, although there are some specific precedents. Despite this branch of Archeology has been improving significantly in these almost 25 years, there is still a difficult scientific regulation process of its practice. One of the biggest challenges is the Brazilian's legislation permissiveness confronting the international rules. While the UNESCO Convention on the Protection of the Underwater Cultural Heritage (2001) is a preservation instrument, not yet adopted in Brazil, the 7.542/1986 federal law, amended by 10.166/2000, allows material cultural heritage commercialization. This distortion creates difficulties for the practice of Underwater Archaeology in territorial waters and stimulates treasure hunting, once bad internal habits provide an unpleasant welcoming card.

Keywords: Underwater Archaeology; UNESCO; Brazil; legislation; treasure hunting.

INTRODUÇÃO

Falar sobre Arqueologia subaquática é tratar do mesmo tipo de pesquisa científica que é realizada em terra, com a diferença de que a primeira é feita no leito dos cursos d'água e do oceano. Decorre disso que a única distinção essencial entre os arqueólogos *secos* e os *molhados* é que os últimos têm que levar seu suprimento vital de ar às costas.

Já as semelhanças compõem uma longa lista: da mesma forma que os arqueólogos das áreas secas coletam os artefatos e os destinam a laboratórios e museus, os arqueólogos subaquáticos também têm que fazê-lo. Portanto, mergulhar e pegar qualquer artefato arqueológico para a apropriação pessoal pode ser considerado furto, fartamente praticado pelos caçadores de tesouros esporádicos ou contumazes.

Atividades conflitantes, Arqueologia e caça ao tesouro se chocam em diversos momentos, como veremos adiante, o que impacta sobremaneira a capacidade do país de fazer ciência de qualidade.

¹ Doutoranda em Arqueologia - Universidade Federal de Sergipe (UFS), Brasil . Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Brasil.

² Professor adjunto - Universidade Federal de Sergipe (UFS), Brasil.

Antes de chegarmos a esse ponto, façamos um rápido histórico da arqueologia subaquática no Brasil.

BREVE HISTÓRICO DA ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA NO BRASIL

A prática de Arqueologia subaquática no Brasil remonta a meados dos anos 1970, quando a primeira escavação arqueológica em meio submerso³ foi levada a cabo no sítio de naufrágio do *Santíssimo Sacramento*, galeão português afundado em 1668, próximo à barra de Salvador (RAMBELLI 2002). Antes disso, a intervenção humana para a recuperação de bens soçobrados em águas luso-brasileiras passa pelos escravos – chamados ‘búzios’ – especializados em resgates submersos (RAMBELLI 2002), pela grande operação de resgate da fragata inglesa *Thetis*, afundada em Cabo Frio (RJ) em 1830 (DRIVER e MARTINS 2006), pelos salvamentos estimulados pela obtenção de sucata durante a Segunda Guerra Mundial⁴ e, na década de 1960, por apenas um trabalho, em Paranaguá, o qual pode ser considerado como garimpo sofisticado de peças do naufrágio de um navio francês, dito pirata, afundado no início do século XVIII (ZANETTINI 2010). Algumas peças dessa operação se encontram no Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá e no Museu Paulista, vulgo do Ipiranga, da Universidade de São Paulo (USP).

Ainda na Bahia, tempos depois, por volta de 1990, um projeto intitulado ARCHENAVE⁵, com apoio do Ministério da Cultura, previa inventariar e mapear os bens arqueológicos submersos, preservar os tipos navais ameaçados, recolher objetos ligados à náutica e resgatar a memória técnica, social e simbólica ligada ao mar. Nesse período ainda vigorava a Lei 7.505, de 2 de julho de 1986, que dispunha de benefícios fiscais a projetos de caráter cultural e artístico.

Embora não tenha seguido adiante, o projeto ARCHENAVE previa ainda a preparação de profissionais em Arqueologia subaquática, bem como se preocupava com a preservação de prováveis artefatos que pudessem ser retirados da água. Muitos anos mais tarde, na tentativa de retomar as principais ideias dessa iniciativa, foi criado também na Bahia o projeto ARCHEMAR⁶, que seria o primeiro centro de pesquisas brasileiro especializado em Arqueologia e Etnografia do mar⁷. Infelizmente, até a presente data, a ação não se consolidou, apesar de mostrar uma possível retomada desde 2015, quando trabalhos correlatos foram reiniciados.

3 Ressalta-se que o arqueólogo coordenador da pesquisa não mergulhava; quem realizou o trabalho subaquático foram mergulhadores não arqueólogos, dirigidos a partir da superfície.

4 Decreto-Lei nº 1284, de 18/05/1939. Disponível em <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=9603>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

5 ARCHENAVE – Comissão de Arqueologia, História e Etnografia Naval. SPHAN-Pró-Memória – Ministério da Cultura, 1990.

6 No I Simpósio Internacional Arqueologia Marítima nas Américas, realizado em Itaparica, na Bahia, em 2007, foi assinado convênio entre a Universidade Federal da Bahia e a Prefeitura de Itaparica para a implantação do ARCHEMAR.

7 Disponível em <http://www.mae.ufba.br/mbts_insitu/arqueologia.htm>. Acesso em: 10 jan. 2011.

Ainda assim, as pesquisas de Arqueologia científica nos ambientes aquáticos ganharam algum impulso nessa década, a despeito de vários trabalhos na década anterior, majoritariamente focados na ilustração da história trágico-marítima e na coleta de objetos com algum apelo estético e que não produziram conhecimento (RAMBELLI 2002) que pudesse ser posto à prova pelos pares da disciplina.

Destaque nesse processo de criação da Arqueologia úmida científica é a Mesa Redonda de Arqueologia Subaquática, realizada na 7ª Reunião Científica da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB), em João Pessoa, estado da Paraíba, em 1993 (RAMBELLI 2002). Desde os primeiros anos daquela década, até o final da primeira década deste século, arqueólogos e estudantes do Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE) da USP desenvolveram, dentre outras obras, dissertações e teses sobre temas subaquáticos (RAMBELLI 1998, 2003; SCATAMACCHIA e RAMBELLI 2001; BAVA-DE-CAMARGO 2002, 2009; CALIPPO 2004, 2010; DURAN 2008; GUIMARÃES 2010), principalmente na região do Baixo Vale do Ribeira, no litoral sul paulista⁸.

Na continuidade desse pequeno histórico da Arqueologia subaquática no Brasil, destaca-se o papel da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)⁹, instituição que, na primeira década do século XXI, buscou fértil aproximação da Arqueologia subaquática com a Arqueologia pública e outras interfaces (RAMBELLI 2006; RAMBELLI e FUNARI 2011; FONTOLAN 2015; SILVA 2011; TEGA 2012a; 2012b). No âmbito dessa instituição de ensino e pesquisa, foi lançado, em 2004, o *Livro Amarelo*, bem como foi organizado o I Simpósio Internacional de Arqueologia Subaquática, realizado na cidade de Campo Grande (MS), durante o XIII Congresso da SAB, que ocorreu entre 5 e 7 de setembro de 2005.

Desde fins da primeira década do presente século, no âmbito acadêmico, tivemos uma polarização do eixo subaquático, rumo às regiões Nordeste e Sul, das instituições de ensino e pesquisa que fomentam, de forma sistemática, os trabalhos subaquáticos. Esse deslocamento se inicia, *grosso modo*, na reunião anual do Comitê Internacional sobre o Patrimônio Cultural Subaquático (*International Committee on the Underwater Cultural Heritage – ICUCH*) e o Simpósio Internacional de Arqueologia Marítima nas Américas, realizados em Itaparica, estado da Bahia, em outubro de 2007, evento encabeçado também pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Hoje, como resultado parcial desse processo são ministradas disciplinas de graduação e de pós-graduação, as quais vêm gerando monografias de graduação, dissertações (NOVAES 2013; SANTOS 2013; GOULART 2014; GUSMÃO 2015) e teses¹⁰ que abordam a

8 Todas essas pesquisas foram orientadas pela arqueóloga Maria Cristina M. Scatamacchia, pesquisadora do MAE-USP.

9 Em 2000, foi criado o Centro de Pesquisa em Arqueologia Náutica e Subaquática (CEANS), por Gilson Rambelli, Paulo Bava de Camargo e Flávio R. Calippo. Mais tarde, em 2004, o CEANS, com apoio do arqueólogo Pedro Paulo Funari, foi incorporado à UNICAMP. Nessa época, juntaram-se a ele Glória Tega, Leandro D. Duran e Randal Fonseca. Por meio desse centro, a Arqueologia subaquática passou a ter uma representação institucional. Atualmente o CEANS encontra-se inativo, tendo em vista a migração dos pesquisadores para outras instituições.

10 Sendo recente a implantação do doutorado no PROARQ-UFS, as primeiras teses serão defendidas apenas em 2017. Além de L. C. Novaes e L. F. Santos, há as alunas B. Bandeira e C. E. Amarante na linha de Arqueologia subaquática. No pós-doutorado, temos ainda o estágio do pesquisador colaborador O. Pedreschi Neto.

temática nas Universidades Federais de Sergipe (UFS)¹¹, Pernambuco (UFPE)¹² e Piauí (UFPI)¹³ (DURAN e BAVA-DE-CAMARGO 2014). Recentemente, a UFBA retomou a trajetória nas pesquisas submersas da Baía de Todos-os-Santos dentro do programa Observa Baía¹⁴.

No outro extremo do país, no âmbito privado, há a Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), onde foram desenvolvidos trabalhos e ministradas disciplinas voltadas para a área¹⁵.

Ao lado dessa evolução acadêmica, houve expressivo aumento das atividades de arqueologia subaquática nos licenciamentos ambientais, a chamada arqueologia preventiva ou de contrato, pesquisa voltada para o atendimento das necessidades do mercado. Com a Portaria 230, elaborada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e publicada em dezembro de 2002 – revogada pela Instrução Normativa 1/2015 – houve crescimento exponencial de pedidos e expedições de permissões de pesquisa em terra firme (TEGA 2012a). Embora esse aumento no número de portarias de pesquisa seja bem menor em relação àquelas expedidas para empreendimentos que afetaram compartimentos ambientais submersos, houve efetivo crescimento dessa atividade até 2014, quando uma série de problemas políticos e administrativos passou a agravar os efeitos da desaceleração econômica.

No que tange à gestão do patrimônio cultural subaquático, há ainda muito a ser feito, mas as instituições responsáveis e corresponsáveis pelo patrimônio cultural submerso, IPHAN e a Marinha do Brasil, vêm se mostrando mais sensíveis ao tema, ao buscar adotar boas práticas interinstitucionais e incorporar em seus quadros profissionais especializados ou, ao menos, treinados em arqueologia subaquática¹⁶.

A publicação da Instrução Normativa 1/2015, do IPHAN, de certa forma, oficializou parte desse processo. Segundo esse documento “quando houver necessidade de pesquisa em meio subaquático, o IPHAN receberá a solicitação em sua Sede Nacional”. Esta instrução atualmente regulariza as atividades de Arqueologia no licenciamento ambiental. A ressalva quanto ao patrimônio submerso não extingue os problemas existentes, mas, de certa forma, amenizam. Ao serem enviados diretamente para a Sede Nacional do IPHAN, os projetos são analisados juntamente com a Marinha, aumentando as chances de aprovação para projetos cientificamente sérios.

Todo esse processo ocorreu dentro de três marcos legais, com as seguintes Leis federais: a 3.924, de 1961, que estabelece as bases para a proteção do patrimônio arqueológico em geral – com foco no pré-

11 Em 2009, foi criado, na UFS, o Laboratório de Arqueologia em Ambientes Aquáticos (LAAA), sob supervisão do arqueólogo Gilson Rambelli. Hoje, é dirigido também por Leandro D. Duran e Paulo F. Bava de Camargo.

12 Onde está o arqueólogo Carlos C. Rios, oficial da reserva da Marinha do Brasil.

13 Lá está Flávio R. Calippo, atual presidente da SAB (2015-2017).

14 Com o pós-doutorado (finalizado em 2016) de Rodrigo de O. Torres, recém-saído de seu doutorado no INA-Texas A&M University. Atualmente o referido se encontra na Universidad de la Republica (Uruguay).

15 Iniciativas desenvolvidas com a arqueóloga Deisi Scunderlick E. de Farias.

16 Do IPHAN apontamos Ademir Ribeiro Jr., e da Marinha do Brasil mencionamos os oficiais Ricardo Guimarães e Daniel Gusmão. Note-se que tais menções não podem ser confundidas com uma lista completa e/ou exaustiva.

colonial, mas sem excluir os sítios arqueológicos submersos; a 7.542, de 1986, que versa especificamente sobre o patrimônio cultural subaquático, em especial, nos naufrágios; e a 10.166, de 2000, que transforma a 7.542, uma lei na sua essência mal formulada em termos de pensamento arqueológico, numa verdadeira armadilha para o país, pois permite que exploradores subaquáticos sejam recompensados monetariamente por suas pilhagens.

Diriam os mais ciosos por uma pretensa soberania nacional que o conflito de interesses é um problema a ser resolvido internamente, no âmbito das instituições brasileiras, em meio à sociedade nacional. Houve, efetivamente, alguns progressos relativos ao patrimônio submerso em águas brasileiras, de forma que o quadro é, hoje, mais positivo do que negativo para a gestão e preservação da herança cultural em nossas águas, a despeito da insegurança jurídica ainda reinante (BAVA-DE-CAMARGO 2015) ou, ao menos, uma patente desproporção normativa (DAMO e OLIVEIRA 2015). Mas esse não é um problema exclusivamente interno, pois a forma como lidamos com o nosso patrimônio, em tempos de globalização, reflete no modo como as demais sociedades nos enxergam.

Uma vez que se está tratando de naufrágios ocorridos nas águas brasileiras, isso implica tomar atitudes também sobre vasos que já navegaram sob outras bandeiras e que demandavam ou partiam dos portos nacionais. É indiscutível que essas embarcações, transcorridos pelo menos 20 anos, são patrimônio da União. É inquestionável a soberania do país sobre os bens; o problema é que não somente a propriedade da coisa está em foco – a embarcação, não importa o que aconteça, continuará culturalmente pertencendo a sua nação de origem. Assim, independentemente de qualquer tipo de legislação – permissiva ou não – toda atitude que o Brasil tomar com relação àquele patrimônio material, que também está carregado de simbolismo, refletirá na possibilidade de o país encontrar portas abertas ou fechadas no exterior.

Dito isso, colocam-se, portanto, os objetivos deste artigo: apresentar a Arqueologia subaquática brasileira que se desenvolve atualmente, quais são os entraves que se colocam a ela e como ela poderia ajudar o país numa maior inserção científica internacional, que seria justamente no zelo por um patrimônio cultural que não lhe pertence com exclusividade no que tange aos diversos significados imateriais que ele pode assumir. Inclusive como patrimônio da Humanidade.

A ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA NO BRASIL: UM ASSUNTO INTERNO GLOBALIZADO

São vários os exemplos que mostram que o Brasil aproveita mal as suas chances de se afirmar internacionalmente, por meio da Arqueologia subaquática. Em alguns casos, quando o país utiliza bem algumas oportunidades, a descontinuidade e a falta de regularidade das ações ameaçam a credibilidade da ciência brasileira, ainda mais em um momento político e econômico extremamente sério, nunca antes visto na História do país. Um exemplo que ainda hoje chama a atenção é o caso do galeão *Sacramento*.

A Arqueologia subaquática teve uma iniciativa pontual entre os anos de 1976/1977, em que foi feita uma escavação no galeão *Sacramento*, naufragado em 1668, em Salvador, Bahia. O arqueólogo Ulisses Pernambucano de Mello Neto comandou as escavações a partir do barco de pesquisa, enquanto mergulhadores retiravam cerâmicas, canhões e outros artefatos da embarcação.

O galeão *Sacramento* naufragou após colidir com o banco de Santo Antônio, no dia 5 de maio de 1668, trazendo João Correa da Silva, empossado como governador-geral do Brasil. Seu casco só foi encontrado três séculos depois, por pescadores que procuravam o motivo de suas redes se romperem naquele local.

O naufrágio foi pilhado durante muitos anos e suas peças estão espalhadas por várias coleções de particulares e de museus. Em 1976, a Marinha deu início àquilo que seria a primeira escavação arqueológica subaquática no país. Esse trabalho novamente retirou uma série de peças da embarcação, sendo que parte delas se encontra em reservas técnicas ou exposta em museus, como o Museu Naval do Rio de Janeiro e o Museu Náutico da Bahia.

Independente da boa ou má condução dessa experiência inicial, fato é que o Brasil é depositário de um achado singular no mundo: um galeão português, vaso do qual se sabe, até hoje, muito pouco de suas características arquitetônicas. Como consequência, nas águas brasileiras repousa não só um bem incorporado ao patrimônio da União, mas um sítio arqueológico que pode esclarecer muito sobre a tradição ibérica de construção naval – lembremos que Portugal esteve de 1580 a 1640 unido à Espanha e que, em razão disso, a arquitetura das naves de ambas as coroas comungaram de preceitos semelhantes. Entretanto, nada até hoje foi realizado, pois, nos idos de 76-77 – para não dizer nas intervenções garimpeiras anteriores e posteriores, as quais motivaram a elaboração da Lei 7.542 (RAMBELLI 2002) –, houve grande preocupação com as peças de artilharia, alguns artefatos náuticos e objetos móveis de cerâmica, mas não existiu qualquer preocupação com as informações do casco da embarcação¹⁷. Continua o Brasil a perder, portanto, a chance de ser um referencial mundial respeitável na Arqueologia náutica.

Outro caso no qual o Brasil não faz bela figura envolve os entraves enfrentados pela não ratificação nem ao menos do Anexo da Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático da UNESCO¹⁸ (2001), os quais são criados por uma legislação nacional que privilegia o garimpo subaquático.

Em todo o mundo ocidental existe um mito do tesouro escondido no fundo do mar, fruto de histórias de pirataria e da relação do ser humano com o mar (Rambelli 2007). Grandes grupos econômicos

17 Atualmente, a arqueóloga Beatriz Bandeira, doutoranda em Arqueologia pela UFS, pesquisa esse naufrágio, por meio da revisão de anotações da década de 1970 e realização de novos mergulhos para detalhar madeiramento, posições das peças e outras informações relevantes para a Arqueologia, tais como a observação do contexto do naufrágio e a sua dispersão no entorno, além do mapeamento detalhado da área.

18 United Nations Educational Science and Cultural Organization.

estão envolvidos com essas práticas e disseminam a ideia de que fazem pesquisas na área quando na verdade custeiam caça ao tesouro¹⁹.

Daí a necessidade de elaborar um código de conduta internacional que impusesse diretrizes preservacionistas à gestão, preservação, pesquisa e fruição dos bens culturais submersos, seguindo a tônica da Convenção das Nações Unidas do Direito do Mar.

Elaborada em Paris, em novembro de 2001, pelo ICUCH, a Convenção da UNESCO de 2001 traz orientações a respeito da elaboração de projetos de Arqueologia subaquática e mostra diretrizes em relação à formação do arqueólogo subaquático.

Os princípios e objetivos da Convenção da UNESCO de 2001 são:

Artigo 2º - Objetivos e princípios gerais

1. A presente Convenção tem por objetivo garantir e reforçar a proteção do patrimônio cultural subaquático.
2. Os Estados Partes cooperarão na proteção do patrimônio cultural subaquático.
3. Os Estados Partes preservarão o patrimônio cultural subaquático em benefício da humanidade em conformidade com as disposições da presente Convenção.
4. Os Estados Partes tomarão, individualmente ou, se for o caso, conjuntamente, tomar todas as medidas apropriadas, em conformidade com a presente Convenção e com o direito internacional, para proteger o patrimônio cultural subaquático, usando para esse fim os meios mais adequados à sua disposição e de acordo com as suas capacidades.
5. A preservação in situ do patrimônio cultural subaquático será considerada como a primeira opção antes de se autorizar ou iniciar qualquer atividade dirigida a este patrimônio.
6. O patrimônio cultural subaquático recuperado será depositado, conservado e gerido de uma maneira que assegure a sua preservação a longo prazo.
7. O patrimônio cultural subaquático não será objeto de exploração comercial.

O texto da convenção foi inspirado pelo *Livro Branco*, documento redigido por arqueólogos portugueses com o objetivo de combater a caça ao tesouro submerso, com efeito positivo em Portugal. Lá, a lei que facilitava a caça ao tesouro foi promulgada na década de 1990, porém foi revogada poucos anos depois, em 1997.

No Brasil, nas décadas de 1960, 70 e 80, os naufrágios brasileiros sofreram com pilhagens intensas. Na década de 1980 veio a já mencionada Lei federal 7.542/1986, que determinou que todos os naufrágios pertenceriam à União; porém, essa lei foi modificada em 27 de dezembro de 2000, com a promulgação da Lei 10.166/2000, que facilita a caça ao tesouro, além de ferir a Lei 3.924/1961, criada por Paulo Duarte para a Arqueologia brasileira.

A Lei brasileira nº 10.166, de 27 de dezembro de 2000, que dispõe especificamente sobre os sítios arqueológicos subaquáticos, foi promulgada sem levar em consideração a existência e a aplicação da

19 A caça ao tesouro se realiza plenamente com a venda de artefatos arqueológicos negociados no mercado clandestino. Não é a única ameaça ao patrimônio submerso. Os caçadores de souvenirs, mergulhadores que levam artefatos como lembrança, também ameaçam o patrimônio. Porém, a primeira destrói o patrimônio em larga escala.

legislação acima citada [A última portaria do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional), nº 230/2002, que estabelece a necessidade de fazer EIAs/RIMAs para as grandes obras de impacto ambiental e incluir nestes estudos e relatórios os levantamentos arqueológicos.]. Da mesma forma, como não corresponde à opinião da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB), podemos afirmar que ela é voltada, única e exclusivamente, para satisfazer às pressões das empresas de caça ao tesouro envolvido com a comercialização do patrimônio cultural subaquático. Em razão disso, a lei foi feita visando ao estabelecimento de regras somente sobre as pesquisas de embarcações naufragadas, ou seja, os únicos sítios que apresentam potenciais lucrativos (pelo menos, no imaginário coletivo). (Livro Amarelo, p. 10).

O maior equívoco dessa lei, para a Arqueologia, é o artigo 20, parágrafo 2º:

§ 2º O contrato ou o ato de autorização poderá estipular o pagamento de recompensa ao concessionário pela remoção dos bens de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, a qual poderá se constituir na adjudicação de até quarenta por cento do valor total atribuído às coisas e bens como tais classificados.

Por isso, não se deve estranhar o fato de o arqueólogo canadense Robert Grenier, no I Simpósio Internacional de Arqueologia Subaquática (2005) ter dito que a lei de Arqueologia subaquática brasileira era a pior do mundo, justamente porque vai contra as orientações internacionais de proteção aos sítios submersos. É contraditória, inclusive, com o Decreto-lei federal 1.530/1995, o qual dá força de lei, no território brasileiro, à Convenção das Nações Unidas do Direito do Mar (1982), da qual o Brasil é signatário.

E foi em razão desses simpósios e congressos internacionais sediados no Brasil, com a participação de membros do ICUCH ministrando palestras e cursos, que houve um avanço significativo nas tentativas de mudar “a pior lei do mundo”. Os documentos gerados por esses encontros têm papel fundamental para a elaboração de uma nova proposta que está tramitando no congresso que se contrapõe à Lei 10.166/2000 e se alinha à Convenção da UNESCO de 2001.

Dentre esses eventos, podemos citar o supra referido I Simpósio Internacional de Arqueologia Subaquática, realizado em Campo Grande (MS), durante o XIII Congresso da SAB, entre 5 e 7 de setembro de 2005, no qual estiveram presentes o já citado Robert Grenier (chefe do Serviço de Arqueologia Subaquática do PARCS Canadá e presidente do ICUCH/ICOMOS), Pilar Luna Erreguerena (subdiretora de Arqueologia Subaquática do Instituto Nacional de Antropologia e História do México – INAH) e Francisco Alves (diretor do CNANS/IPA, Ministério da Cultura de Portugal). Em relação aos pesquisadores brasileiros, estavam Gilson Rambelli, Paulo Bava de Camargo, Leandro Duran e Flávio Calippo, à época pesquisadores colaboradores do CEANS/UNICAMP (TEGA 2016).

Tal simpósio teve como tema principal a legislação brasileira que, supostamente, impedia o Brasil de aderir à Convenção da UNESCO de 2001, e foi finalizado com a elaboração de um documento intitulado Moção do I Simpósio Internacional de Arqueologia Subaquática, que mais tarde deu origem ao projeto de Lei federal 7.566, o qual propunha a extinção da Lei 10.166/2000. O projeto equiparava a valorização dos

bens submersos aos emersos e estabelecia o Ministério da Cultura como responsável pela gestão do patrimônio arqueológico subaquático²⁰.

O I Simpósio Internacional Arqueologia Marítima nas Américas, realizado em 2007, em Itaparica, na Bahia, também foi um evento com forte participação internacional. Oito países estiveram representados: Senegal, Portugal, França, México, Colômbia, Austrália, Brasil, e Caribe – Ilhas Cayman. A organização foi uma parceria entre a UFBA e a Prefeitura de Itaparica, com o apoio do CEANS/UNICAMP, representado à época por Gilson Rambelli.

Alguns membros do ICUCH compareceram ao evento, entre eles o secretário na ocasião, o arqueólogo marítimo australiano David Nutley, pesquisador do *New South Wales Heritage Office*, e responsável pela curadoria do *Australian National Maritime Museum*, ambos em Sydney.

Novamente, estiveram presentes os arqueólogos Pilar Luna, do México, e Francisco Alves, de Portugal, bem como a norte-americana Margaret Leshikar-Denton, das Ilhas Cayman – Caribe, todos membros efetivos do ICUCH. A participação dos pesquisadores brasileiros que trabalhavam com as temáticas envolvendo a maritimidade foi, por sua vez, grande e diversa.

Após esse encontro, membros do ICUCH reuniram-se pela primeira vez no Brasil e redigiram o documento intitulado Carta de Itaparica, na qual o comitê faz uma série de sugestões ao Brasil para melhor salvaguardar seu patrimônio submerso.

Abaixo, alguns trechos da Carta de Itaparica:

Chama a atenção para o crescente número de países que reconhecem os benefícios sociais, econômicos e culturais que advêm da ratificação da Convenção da UNESCO para a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático e recomenda a sua ratificação pela República Federativa do Brasil.

Encoraja aquelas entidades, personalidades e a população do Estado da Bahia, mas também todos os brasileiros, a apoiar a ratificação da Convenção da UNESCO, consciente de que este paradigmático recurso não renovável deve ser gerido para o benefício do seu país, do seu povo e da Humanidade, como qualquer outro testemunho do passado humano, independentemente do seu ambiente físico.

Recomenda que, durante o processo de tomada de decisão de ratificação da Convenção, o Brasil tome todas as medidas necessárias para implementar o Anexo desta Convenção para o benefício do patrimônio cultural subaquático brasileiro e da sua gestão sustentável para as gerações futuras.

Realça que o ICUCH/ICOMOS está sempre disponível para prestar consulta às autoridades brasileiras sobre qualquer assunto *relacionado com o patrimônio cultural subaquático*.

Itaparica, Bahia, Brasil, 28 de Outubro de 2007.

Como é possível observar, boa parte das recomendações diz respeito à adesão do Brasil à Convenção da UNESCO para Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático, que, como foi dito anteriormente, é uma atitude que implica uma modificação na legislação atual brasileira.

20 Disponível em: <http://www.arqueologiasubaquatica.org.br/news/mat_simposioFloripa.html>. Acesso em: 7 jan. 2016.

Os resultados desse evento serviram de base para a formulação de um novo Projeto de Lei (PL), o 45/2008, o qual acabou por substituir o projeto anterior, que não teve continuidade nos meios legislativos federais.

No artigo intitulado “Um mergulho na arqueologia subaquática brasileira”, do *Jornal Arqueologia em Debate*, editado pela SAB, em outubro de 2010, Gilson Rambelli esclareceu que, em 2 de setembro de 2009, houve uma audiência pública a respeito do PL 45/2008, a pedido do senador Cristovam Buarque, redator do projeto, para a revogação dos artigos 20 e 21 da Lei 7.542/1986.

O PL 45/2008 teve sua origem no já citado PL federal 7.566, que foi inspirado no texto da moção do I Simpósio Internacional de Arqueologia Subaquática. Nesse quadro de mudanças, como efeito benéfico colateral, surgiu um diálogo entre a Marinha do Brasil, a presidência do IPHAN, e membros da SAB.

O texto final do PL 45/2008 obriga o projeto de Arqueologia subaquática a ter um arqueólogo mergulhador como responsável, e o IPHAN, subordinado ao Ministério da Cultura, como principal órgão supervisor. Dessa forma, o patrimônio arqueológico submerso brasileiro tende a ficar realmente protegido, permitindo, quem sabe, a ratificação pelo Brasil da Convenção da UNESCO de 2001.

Em 2012, houve nova movimentação no Congresso Nacional para aprovação do PL 45/2008, com discussão sobre manter as leis anteriores, ou eliminá-las para que ficasse valendo somente o texto desse PL, redigido de acordo com as leis nacionais que protegem os patrimônios emersos e as regras internacionais. Mas o projeto está novamente parado e foi muito alterado.

O ponto positivo da discussão sobre o PL foi o processo de diálogo entre as partes, que gerou frutos. Com o passar do tempo, as instituições envolvidas nas questões do patrimônio arqueológico subaquático, a Marinha do Brasil e o IPHAN passaram a conversar melhor entre si, embora ainda não exista um documento oficial de cooperação além da desatualizada Portaria Interministerial (MM-MC) 69/1989.

Como foi visto, o processo de modificação da Lei 7.542 através de seu adendo nocivo tem mais de quinze anos e, até o momento, não há sinalização de que teremos uma lei mais afinada com o ambiente científico internacional. Imaginamos nós que, ao olhar para a insólita situação nacional, os pesquisadores estrangeiros tenham a impressão de que o Brasil não é um país sério. E assim fica difícil, por exemplo, propor a realização de um projeto arqueológico em águas não brasileiras, mas que buscase a intervenção em embarcações de bandeira brasileira.

A despeito da qualidade dos pesquisadores nacionais, países signatários da Convenção poderiam não concordar que uma equipe de arqueólogos brasileiros capitaneasse um projeto em suas águas, justamente pelo Brasil não dar segurança jurídica ao Patrimônio Cultural Subaquático. Como faria uma equipe brasileira para estudar naufrágios brasileiros decorrentes dos combates das guerras da Cisplatina ou da Tríplice Aliança? Argentina e Paraguai, dois dos envolvidos nos confrontos são signatários da Convenção. Uma eventual negação de permissão de pesquisa nas águas desses dois países poderia ter como motivador o fato de o país de origem dos pesquisadores não ter o mesmo zelo com relação à História submersa. Tudo

isso está no plano das suposições, mas o problema é que essas potenciais negativas pairam sobre as cabeças dos arqueólogos nacionais.

Por fim, gostaríamos de discorrer sobre dois casos em que a Arqueologia subaquática poderia manifestar sua face institucional séria para o mundo, a despeito do *imbroglio* jurídico administrativo interno.

Nos últimos anos tem-se empreendido esforços para a realização de pesquisas arqueológicas – inclusive de Arqueologia náutica e subaquática – nas franjas mais distantes do Brasil: arquipélago de São Pedro e São Paulo e Antártica, projetos ora potencialmente ameaçados pelos cortes de verbas que assolam o país de forma generalizada.

De 2004 a 2006, pesquisas de Arqueologia subaquática no arquipélago de São Pedro e São Paulo foram desenvolvidas sob a coordenação de Flávio R. Calippo e Gilson Rambelli. Fruto de parceria entre o CEANS/UNICAMP, o Laboratório de Arqueologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e da Organização Não Governamental (ONG) Oceanário de Pernambuco, integra o Programa Pro Arquipélago da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar SECIRM/Marinha do Brasil (CALLIPO 2007).

Conjunto de rochedos, o arquipélago está localizado a 1.100 quilômetros de Natal (RN), e é o topo da cadeia de montanhas submarinas, onde existe uma estação científica, criada em 1996, que recebe pesquisadores que se revezam quinzenalmente.

Devido às questões de legislação, já apresentadas neste texto, houve uma discussão de quase dois anos para que a pesquisa se realizasse. Isso porque em 2004 o diálogo entre arqueólogos, Marinha do Brasil e IPHAN ainda eram incipientes.

No entanto, os arqueólogos envolvidos elegem essa experiência como um marco no diálogo interinstitucional. Graças a ela, hoje os processos burocráticos que envolvem pesquisas em Arqueologia subaquática ganharam contornos mais sólidos e realistas. Antes disso, aos arqueólogos eram feitas as mesmas exigências que às empresas de petróleo ou de salvatagem, sendo que o trabalho da Arqueologia é completamente diferente e muito menos arriscado – mesmo porque, se o trabalho porventura exigisse grande risco, valeria a pena trocar os vivos pelos mortos? É uma questão de razoabilidade.

Essas exigências ocorrem porque o mergulho científico muitas vezes é confundido com o mergulho comercial. No Brasil, o mergulho recreativo e o profissional são regulamentados, mas não existe a regulamentação do mergulho científico. Isso ainda está em discussão, tendo-se chegado a um consenso regulador somente no final de 2016 e, portanto, ainda não testado à exaustão.

Na prática, esse trabalho envolveu 14 mergulhos (29 horas/mergulhador) e contou com o apoio e a experiência dos pescadores, parceria que potencializou a qualidade do trabalho, pois as indicações foram importantes para o melhor aproveitamento dos mergulhos e para a identificação de áreas de potencial arqueológico.

Resumindo os resultados da pesquisa, identificaram-se duas áreas principais de concentração de vestígios. Na Área 1, localizada entre as ilhas, foram encontrados vestígios que apontariam para dois conjuntos materiais: um deles, formado por poitas (lastro para fundeio de boias) e estruturas abandonadas de experimentos realizados por pesquisadores, bem como restos construtivos e resíduos da vida diária na Estação Científica (sapatas circulares de concreto para sustentação da base científica, fragmentos de canos, cabos, dentre outros). Ao segundo conjunto de vestígios materiais pertenciam objetos cronologicamente mais antigos, tais como uma âncora e fragmentos de garrafa de grés, um tipo de louça muito dura, com pasta próxima à porcelana. Curiosamente, não foram identificados restos que pudessem ser relacionados aos pescadores; vale dizer que as críticas de ordinário feitas a eles são, no mínimo, preconceituosas (BAVA-DE-CAMARGO, CALIPPO e RAMBELLI 2013).

Na Área 2, a sudeste das ilhotas, os vestígios eram de caráter náutico: quatro pequenos canhões; um conjunto de objetos metálicos, não identificados, recobertos por vegetação; duas âncoras; e fragmentos de chapas de metal que revestiam cascos de madeira. Somam-se a essas outras peças (cabrestante e ilhós), todas vinculadas ao sistema de fundeio de uma embarcação. Essa área foi denominada sítio arqueológico São Pedro e São Paulo I, que, em linhas gerais é composto por vestígios de ao menos uma embarcação, construída entre fins do século XVIII e início do XIX (BAVA-DE-CAMARGO, CALIPPO e RAMBELLI 2013).

Sobre as pesquisas de Arqueologia náutica e subaquática na Antártica, é ainda tudo muito recente. Embora haja pesquisas arqueológicas de acampamentos setecentistas e oitocentistas de caçadores de mamíferos marinhos há alguns anos, desenvolvidas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)²¹, foi somente em 2015 que o arqueólogo Flávio R. Calippo (UFPI) empreendeu a primeira etapa de campo relativa ao levantamento de embarcações abandonadas e demais edificações e equipamentos costeiros voltados à caça e pesca²².

Encerrando este tópico, os dois casos acima nos mostram como as pesquisas científicas nas ilhas oceânicas e no Brasil antártico colocam essas porções de terra sob o domínio intelectual brasileiro. Isso transcende a ideia de território – adquirido pela força – e vai em busca da criação de lugares de pertencimento, permitindo a construção de uma memória coletiva que cria paisagens para os brasileiros usufruírem a herança cultural mundial que a eles foi confiada. Esses tipos de ação, preservacionistas nos moldes contemporâneos, mereceriam um voto de confiança dos outros países.

21 Dirigidas pelo arqueólogo Andrés Zarankin, pesquisador da UFMG.

22 Flávio R. Calippo, 2015, comunicação pessoal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As pesquisas em Arqueologia subaquática chegaram há um quarto de século no Brasil. O esforço dos arqueólogos que se envolveram com as pesquisas submersas desde o início e de profissionais e instituições que apoiaram foram importantes para que as pesquisas, os simpósios e encontros científicos se concretizassem.

No início, os caminhos eram mais complexos. As instituições responsáveis pelo patrimônio não dialogavam, a legislação era e continua sendo arbitrária em relação ao assunto e muitos viam o mergulho aliado à ciência arqueológica como atividade de menor credibilidade.

Hoje, algumas significativas pesquisas foram concluídas, mestrados e doutorados foram defendidos e outros estão em andamento. A Arqueologia subaquática ganhou espaço na academia e já é disciplina na grade dos cursos de graduação em Arqueologia de três universidades federais.

Passados alguns anos, as instituições que são responsáveis pelo patrimônio arqueológico submerso já dialogam e ouvem os especialistas da área que com o passar dos anos ganharam espaço e credibilidade no cenário arqueológico nacional.

Porém, a legislação em relação ao tema ainda é um entrave. Após idas e vindas no congresso nacional ainda vigora a Lei federal 7.542/1986, alterada pela 10.166/2000, que apoia o mercado ilegal de bens arqueológicos.

Nossa legislação deixa os países do exterior receosos e sem estímulo para firmar parceria com um país que destoa do que rege a *Convenção da UNESCO para a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático* (2001), segundo a qual o patrimônio submerso deve ser preservado preferencialmente *in situ*. A sugadora, as pranchetas, fotografias e os radares de varredura lateral são permitidos, e os sítios devem ser catalogados e amplamente registrados. O que se permite nesses sítios é pesquisa e não exploração indiscriminada; deve-se garantir a integridade desses bens para as futuras gerações.

Em muitos momentos, houve aproximação dos pesquisadores de outros países com o Brasil, como percebemos nos simpósios cujos membros do ICUCH/ICOMOS estiveram reunidos. Porém, nesses eventos, a fala sobre a importância da mudança na legislação brasileira era assunto sempre presente.

A conscientização de novos pesquisadores, a ampliação dos apoios institucionais e a continuidade das pesquisas com rigor acadêmico são importantes instrumentos para as alterações necessárias. Porém, isso deve acontecer em contrapartida a um crescimento das ações no âmbito das políticas para que as modificações na lei realmente se efetivem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMARANTE, Cristiane E. *Refletindo sobre musealização: um encontro entre público e arqueologia marítima em Santos*. (Dissertação de Mestrado em Arqueologia), Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.
- ARCHENAVE – Comissão de Arqueologia, História e Etnografia Naval. SFHAN/Pró-Memória – Ministério da Cultura, 1990.
- BAVA-de-CAMARGO, Paulo F. *Arqueologia das fortificações oitocentistas da planície costeira Cananéia/Iguape, SP*. (Dissertação de Mestrado em Arqueologia), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.
- BAVA-de-CAMARGO, Paulo F. *Arqueologia de uma cidade portuária: Cananéia, séculos XIX-XX*. (Tese de Doutorado em Arqueologia), Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.
- BAVA-de-CAMARGO, Paulo F. Leyes, Normas, Procedimientos Informales y Inseguridad Jurídica. *Cultura y Desarrollo*. Nº 13, p. 28-31, 2015.
- BAVA-de-CAMARGO, Paulo F. CALIPPO, Flávio; RAMBELLI, Gilson. Por uma arqueologia subaquática que vai além dos naufrágios: o caso do arquipélago de São Pedro e São Paulo. *Ciência e Cultura*. São Paulo, v. 65, n. 2, abr./jun. 2013.
- CALIPPO, Flávio R. *Os sambaquis submersos de Cananéia: um estudo de caso de arqueologia subaquática*. (Dissertação de Mestrado em Arqueologia), Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.
- CALIPPO, Flávio R. Arqueologia do Arquipélago de São Pedro e São Paulo. *Programação/resumos do 1º Simpósio Internacional – Arqueologia nas Américas*. Salvador: MAE-UFBA, 2007. Folheto. P.15-16.
- CALIPPO, Flávio R. *Sociedade sambaqueira, comunidades marítimas*. (Tese de Doutorado em Arqueologia), Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- DAMO, Daniela; OLIVEIRA, Carlos H. de. Meio ambiente e a preservação do patrimônio cultural: uma polêmica submersa. IN: CAMPOS, Juliano B.; PREVE, Daniel R.; SOUZA, Ismael F. de (orgs.). *Patrimônio cultural, direito e meio ambiente: um debate sobre a globalização, cidadania e sustentabilidade*. Curitiba: Multidea, v. 1, p. 107-121, 2015.
- DANTAS, Fabiana S. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan): um estudo de caso em direito administrativo. *RDA – Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 264, p. 223-243, set./dez. 2013.
- DRIVER, Felix; MARTINS, Luciana. Shipwreck and Salvage in the Tropics: The Case of HMS Thetis, 1830-1854. *Journal of Historical Geography* 32, n. 3, p. 539-562, 2006.
- DURAN, Leandro D. *Arqueologia marítima de um Bom Abrigo*. (Tese de Doutorado em Arqueologia), Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

- DURAN, Leandro D.; BAVA-de-CAMARGO, Paulo F.; CALIPPO, Flávio R.; RAMBELLI, Gilson. Educando embaixo d'água: uma perspectiva histórica do ensino de Arqueologia Subaquática no Brasil (1992-2014). *Revista Habitus*, PUC-GO, 2014. (No prelo).
- FONTOLAN, Marina. *Arqueologia subaquática e questões de gênero: uma leitura pós-moderna*. (Dissertação de Mestrado em História), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Campinas, Campinas, 2015.
- GOULART, Luana B. G. J. *Processos de formação arqueológicos de sítios de naufrágio: uma proposta sistemática de estudos*. (Dissertação de Mestrado em Arqueologia), Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Sergipe, Laranjeiras, 2014.
- GUIMARÃES, Ricardo dos S. *A arqueologia em sítios submersos: estudo do sítio depositário da enseada da praia do Farol da ilha do Bom Abrigo – SP*. (Dissertação de Mestrado em Arqueologia), Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- GUSMÃO, Daniel M. *Sítios arqueológicos de naufrágio na Baía de Todos os Santos, Salvador/BA: Estudo de caso do Clipper Blackadder*. (Dissertação de Mestrado em Arqueologia), Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Sergipe, Laranjeiras, 2015.
- LIVRO Amarelo: Manifesto pró-patrimônio cultural subaquático brasileiro. Campinas: Centro de Estudos de Arqueologia Náutica e Subaquática (CEANS), do Núcleo de Estudos Estratégicos da Universidade Estadual de Campinas (NEE/UNICAMP), 2004.
- NOVAES, Luciana C. N. *A morte visível e a vida invisível: Um estudo sobre arqueologia da religião no Brasil*. (Dissertação de Mestrado em Arqueologia), Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Sergipe, Laranjeiras, 2013.
- RAMBELLI, Gilson. *A arqueologia subaquática e sua aplicação à arqueologia brasileira: o exemplo do Baixo Vale do Ribeira de Iguape*. (Dissertação de Mestrado em Arqueologia), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, 1998.
- RAMBELLI, Gilson. *Arqueologia até debaixo d'água*. São Paulo: Maranta, 2002.
- RAMBELLI, Gilson. *Arqueologia subaquática do baixo vale do Ribeira, SP*. (Tese de Doutorado em Arqueologia), Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.
- RAMBELLI, Gilson. Tráfico e navios negreiros: contribuição da arqueologia náutica e subaquática. *Navigator*, n. 4, 2006.
- RAMBELLI, Gilson. Preservação sob as ondas: a proteção do patrimônio subaquático brasileiro. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, v. 1, p. 136-151, 2007.
- RAMBELLI, Gilson. Um mergulho na arqueologia. *Arqueologia em Debate* (Jornal da Sociedade de Arqueologia Brasileira), n. 2, p. 23-27, out. 2010.

- RAMBELLI, Gilson; FUNARI, Pedro P. A. Patrimônio cultural subacuático em Brasil: pensamentos varios. *Memorias. Revista Digital de Historia y Arqueologia desde el Caribe*. Barranquilla, ano/v. 4, n. 007, maio 2011.
- SANTOS, Luís Felipe F. D. *Nas águas do velho Chico: Arqueologia de ambientes aquáticos no Baixo Rio São Francisco – Sergipe/Alagoas*. (Dissertação de Mestrado em Arqueologia), Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Sergipe, Laranjeiras, 2013.
- SCATAMACCHIA, Maria C. M.; RAMBELLI, Gilson. Arqueologia regional e o gerenciamento do patrimônio arqueológico. *Revista de Arqueologia Americana*, Instituto Panamericano de Geografia e História, p. 111-130, 2001.
- SILVA, Bruno S. R. *Das Ostras, só as pérolas: arqueologia pública e arqueologia subaquática no Brasil*. (Dissertação de Mestrado em Antropologia), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, 2011.
- TEGA, Glória M. V. *I Simpósio Internacional de Arqueologia Subaquática*. Disponível em: <<http://www.historiaehistoria.com.br/materia.cfm?tb=reportagens&id=20>>. Acesso em: 7 jan. 2016.
- TEGA, Glória M. V. *Arqueologia em notícia: pesquisas impressas, sentidos circulantes e memórias descobertas*. (Dissertação de Mestrado em Divulgação Científica e Cultural), Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Campinas, 2012a.
- TEGA, Glória M. V. Arqueologia no Brasil e o panorama atual: os números de 11 anos de divulgação na Folha de S. Paulo. *Revista de Arqueologia Pública*, Campinas, n. 5, 2012b.
- TORRES, Rodrigo de O. *...E a modernidade veio a bordo: Arqueologia histórica do espaço marítimo oitocentista na cidade do Rio Grande/RS*. (Dissertação de Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural), Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, Rio Grande do Sul, 2010.
- ZANETTINI Arqueologia. *Diagnóstico Arqueológico não interventivo: ampliação do cais do TCP, município de Paranaguá, estado do Paraná*. São Paulo: s.c.e., 2010. Relat. técnico.

Recebido em:30/04/2017
Aprovado em:18/05/2016
Publicado em:29/06/2017